



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.415.583/0001-47
Certidão n°: 49590409/2024
Expedição: 16/07/2024, às 18:11:01
Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.415.583/0001-47**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

- 1001714-94.2017.5.02.0003 - TRT 02ª Região (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1000279-80.2020.5.02.0003 - TRT 02ª Região (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1001036-02.2019.5.02.0006 - TRT 02ª Região (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1000355-45.2018.5.02.0013 - TRT 02ª Região (13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1002194-70.2016.5.02.0015 - TRT 02ª Região (15ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1001520-79.2022.5.02.0016 - TRT 02ª Região (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1000368-93.2018.5.02.0029 - TRT 02ª Região (29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1000043-50.2020.5.02.0029 - TRT 02ª Região (29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1002068-29.2017.5.02.0033 - TRT 02ª Região (33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1000532-96.2016.5.02.0039 - TRT 02ª Região (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1002019-67.2017.5.02.0039 - TRT 02ª Região (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0000333-84.2013.5.02.0043 - TRT 02ª Região (43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1001048-43.2017.5.02.0052 - TRT 02ª Região (52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1000371-76.2018.5.02.0052 - TRT 02ª Região (52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 1002138-20.2016.5.02.0053 - TRT 02ª Região (53ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)

1000405-45.2018.5.02.0054 - TRT 02ª Região (54ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

1000280-14.2018.5.02.0075 - TRT 02ª Região (75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

1000345-43.2019.5.02.0311 - TRT 02ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS)

1001050-82.2018.5.02.0341 - TRT 02ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAQUAQUECETUBA)

1000098-95.2021.5.02.0342 - TRT 02ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE ITAQUAQUECETUBA)

1001316-88.2015.5.02.0401 - TRT 02ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE PRAIA GRANDE)

1001254-04.2019.5.02.0435 - TRT 02ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)

1001083-60.2018.5.02.0442 - TRT 02ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)

1000806-64.2020.5.02.0445 - TRT 02ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)

1001209-10.2019.5.02.0464 - TRT 02ª Região (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO)

1002015-35.2018.5.02.0511 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE ITAPEVI)

1000842-60.2019.5.02.0601 - TRT 02ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE)

1002227-05.2017.5.02.0604 - TRT 02ª Região (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE)

1002459-17.2017.5.02.0604 - TRT 02ª Região (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE)

1001438-92.2020.5.02.0606 - TRT 02ª Região (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE)

1000858-53.2020.5.02.0609 - TRT 02ª Região (9ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE)

1001943-11.2019.5.02.0609 - TRT 02ª Região (9ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE)

1000701-48.2018.5.02.0610 - TRT 02ª Região (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE)

1001793-61.2018.5.02.0610 - TRT 02ª Região (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE)

1002666-23.2016.5.02.0613 - TRT 02ª Região (13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE)

1000395-53.2016.5.02.0706 - TRT 02ª Região (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1001901-88.2017.5.02.0719 - TRT 02ª Região (19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL)
0010822-29.2020.5.03.0005 - TRT 03ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0010991-20.2020.5.03.0036 - TRT 03ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA)
0010312-52.2021.5.03.0111 - TRT 03ª Região (32ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0000709-20.2016.5.05.0031 - TRT 05ª Região (31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001024-92.2019.5.09.0011 - TRT 09ª Região (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000832-28.2020.5.09.0011 - TRT 09ª Região (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0010565-54.2016.5.09.0012 - TRT 09ª Região (12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000591-71.2018.5.09.0028 - TRT 09ª Região (19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000321-04.2021.5.09.0073 - TRT 09ª Região (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)
0000397-28.2019.5.09.0322 - TRT 09ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ)
0000648-24.2022.5.09.0651 - TRT 09ª Região (17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000767-33.2022.5.14.0008 - TRT 14ª Região (8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO)
0000076-50.2023.5.14.0051 - TRT 14ª Região (VARA DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE)
0011280-49.2016.5.15.0103 - TRT 15ª Região (3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA)
0010400-69.2018.5.15.0141 - TRT 15ª Região (VARA DO TRABALHO DE MOCOCA)
0001038-21.2018.5.17.0001 - TRT 17ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0000067-85.2022.5.17.0101 - TRT 17ª Região (VARA DO TRABALHO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE)

Total de processos: 54.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.